GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 353/2016.

Define o repasse de recursos para manutenção e assistência, a nível estadual, no tratamento do descolamento de retina, ao Hospital Banco de Olhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Resolução CIB nº 276, de 31 de agosto de 2016, que aprovou, excepcionalmente, o repasse financeiro, oriundo do tesouro do Estado, para o Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, no valor mensal de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a manutenção da assistência, a nível estadual, do tratamento do descolamento de retina, quadro agudo que exige tratamento rápido, sob pena de perda irreversível da visão I, no Hospital Banco de Olhos.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir o repasse financeiro com recursos do Tesouro do Estado ao Hospital Banco de Olhos, por meio do Fundo Municipal de Porto Alegre, no valor mensal estabelecido no Anexo desta Portaria para a manutenção da assistência, a nível estadual, do tratamento do descolamento de retina, quadro agudo que exige tratamento rápido, sob pena de perda irreversível da visão I, no Hospital Banco de Olhos.

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos, do FES-Fundo Estadual de Saúde ao FMS-Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado e sua manutenção será reavaliada no período de 4 (quatro) meses, com o compromisso de apresentação de proposta de referência estadual à assistência oftalmológica, pelo DAHA/SES, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 1º da Resolução CIB nº 276/2016.

Art. 3º - A prestação de contas se dará por meio do RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 29 de Setembro de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I - PORTARIA Nº 351/2016

CRS	Município	Hospital	Valor Mensal
2	Porto Alegre	Hospital Banco de Olhos	100.000,00
Total			100.000,00